

CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:
CACS– FUNDEB Porto Alegre.

Kleiton da Silva Müller

Contato: kleitonmuller@yahoo.com.br

Fone: 51984069949

Presidente do CACS Fundeb de POA

Professor da rede municipal de Porto Alegre e Alvorada

Financiamento da educação no
município de Porto Alegre e os desafios
a serem superados.

FONTES “PROTEGIDAS” DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA

- Financiamento “protegido”.
 - **Receita de impostos (vinculações)**
 - Salário-Educação (Valor da receita em 2022 R\$ 28.722.546,08)
 - Programas do FNDE (PNAE, PNATE, etc)

- **Art. 212. da Constituição Federal de 1988.**

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de **dezoito**, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **vinte e cinco por cento, no mínimo**, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e desenvolvimento do ensino.**”

- **Art. 69. da Lei 9394/96 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**

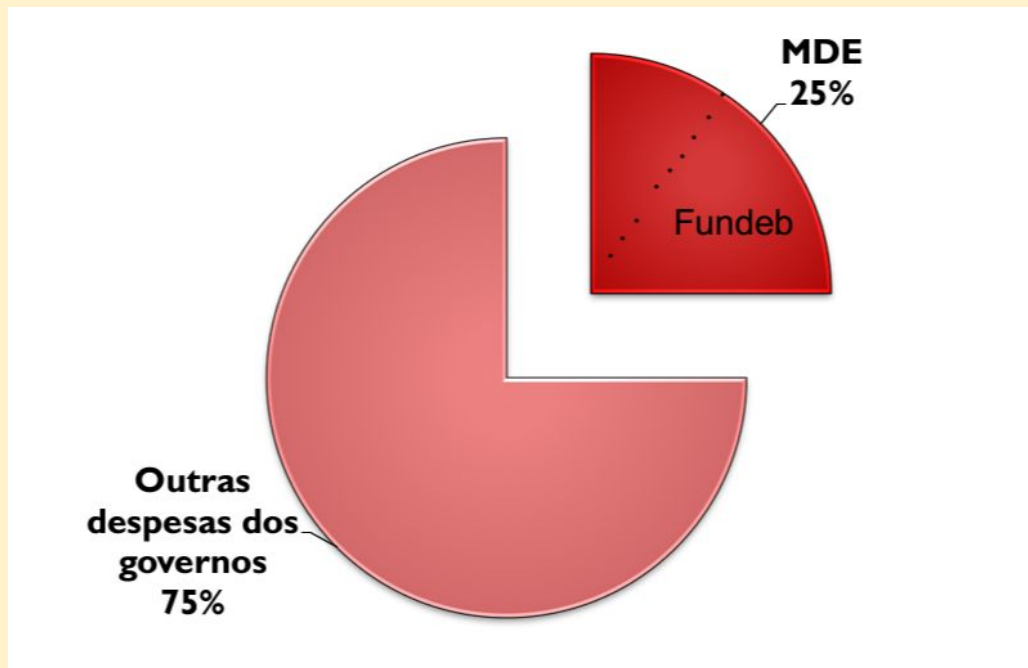
“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, **ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas**, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.”

Tabela 15 – Vinculações de recursos da receita de impostos à educação nas Constituições Federais – 1934 a 1988

CONSTITUIÇÕES FEDERAIS E LEIS DE DIRETRIZES E BASES	ENTES FEDERADOS / VINCULAÇÕES %		
	UNIÃO	DF e ESTADOS	MUNICÍPIOS
CF 1934 (Art. 139)	10	20	10
CF 1937	Revogou a vinculação		
CF 1946 (Art. 169)	10	20	20
LDB 4.024/61 (Art. 92)	12	20	20
CF 1967	Revogou a vinculação		
EC nº 1/69	-	-	20 (receita tributária)
Lei nº 5.692/71	-	-	Aplicar no 1º grau pelo menos 20% das transferências recebidas do Fundo de Participação.
EC nº 24/83 (aplicada em 1986)	13	25	25
CF 1988 (Art. 12)	18	25	25

Fonte: Menezes (2005 *apud* MAFASSIOLI, 2017, p. 94).

VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)



Art. 183 da Lei Orgânica de **Porto Alegre**: “O Município nunca aplicará menos de **trinta por cento** da receita resultante de impostos, nela compreendida a proveniente de transferências da União e do Estado, na **manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.**”

Fonte: Nalú Farenzena, 2021 “Apresentação para a disciplina de Políticas Públicas de Financiamento da Educação” (PPGEDU/UFRGS)”

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das **necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade**, nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a **contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006)

§ 7º É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

O que é o Fundeb?

Política de Fundos

- **Fundef:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino Fundamental** e de Valorização do Magistério (1996 a 2006).
- **Fundeb:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da **Educação Básica** e de Valorização dos Profissionais da Educação (2007 a 2020).
- **Novo Fundeb (2021)** de caráter permanente.

O Novo Fundeb

O **Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)** foi instituído pela:

- **Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020; e**
- **Regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.**

Trata-se de um **Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual** (um total de **vinte e sete Fundos**), composto por recursos provenientes de impostos e de transferências dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos **arts. 212 e 212-A da Constituição Federal**. Independentemente da fonte de origem, todo o recurso gerado é redistribuído para **aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública**, bem como na **valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração**.

A EC 108 não trata só do Fundeb

Aspectos importantes

1- Na **distribuição do ICMS** (cota municipal), no mínimo 10% serão destinados com base em “indicadores de melhoria dos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos” (art 158. parágrafo único, inc. II);

2 - É **vedado** o uso dos recursos para **pagamento de aposentadorias e pensões** (art. 212, parágrafo 7º);

3- “O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, **assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.**” (art.193, parágrafo único)

A EC 108 não trata só do Fundeb

Aspectos importantes

4 - O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o **Custo Aluno Qualidade (CAQ)**, pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição." (NR) (art. 211, parágrafo 7º)

O CAQ agora está na constituição!!!

O Fundeb agora está na parte permanente da CF (Art. 212-A)

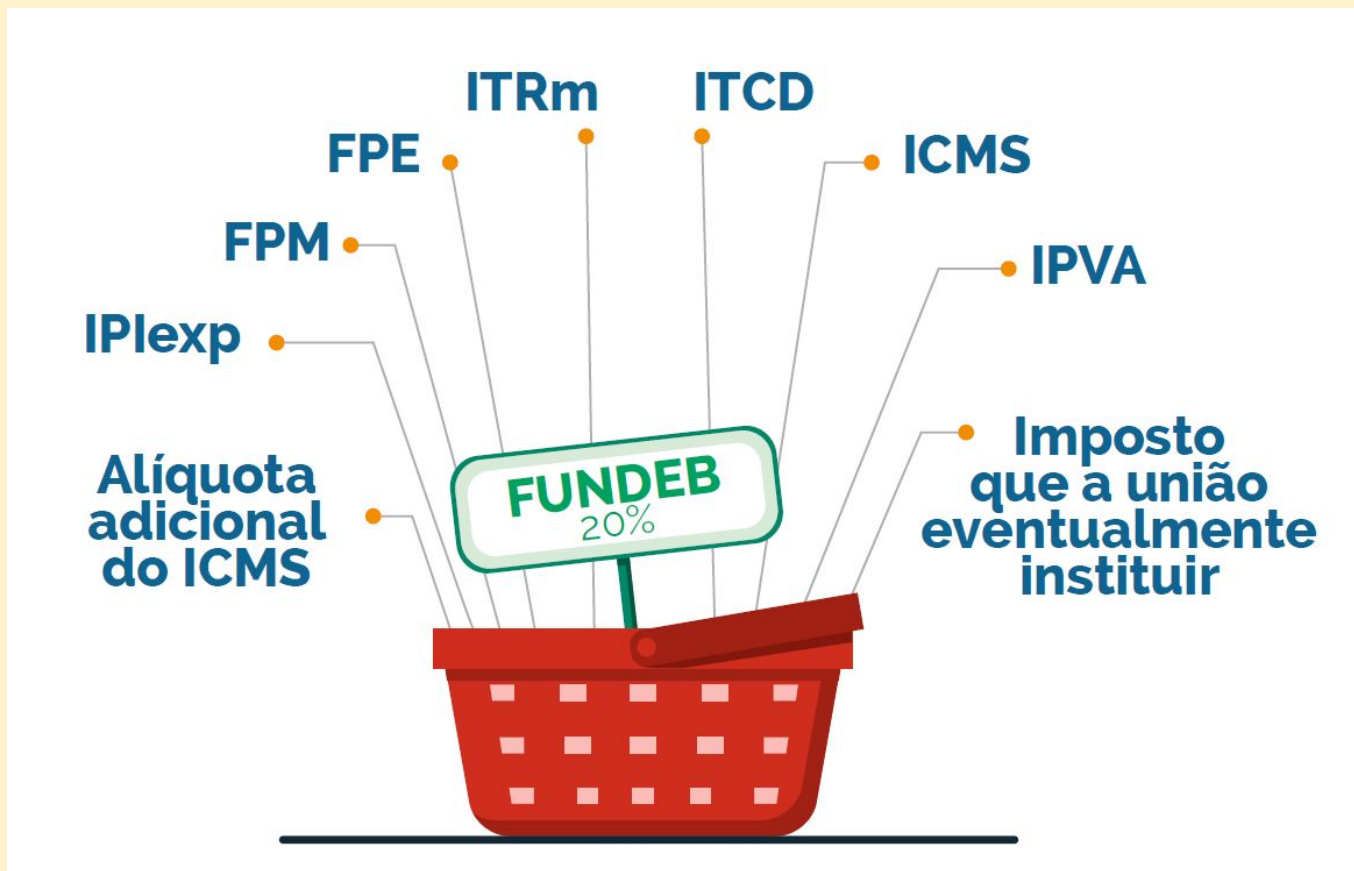
O que muda?

- **70% no mínimo para remuneração dos profissionais da educação;**
- **3 tipos de complementação da União (de 10% vai para 23 até 2026);**

O que não muda?

- **% da Contribuição de Estados, DF e Municípios;**
- **veda o uso do salário-educação na complementação da União;**
- **até 30% da complementação da União pode vir dos 18%;**

Origem dos recursos



Fatores de ponderação do valor anual por aluno

Segmentos da educação básica considerados		Fatores de ponderação fixados para 2021
Creche Pública	Integral	1.30
	Parcial	1.20
Creche Conveniada	Integral	1.10
	Parcial	0.80
Pré-escola	Integral	1.30
	Parcial	1.10
Ensino Fundamental Anos Iniciais	Campo	1.15
	Urbano	1.00
Ensino Fundamental Anos Finais	Campo	1.20
	Urbano	1.10
Ensino Fundamental	Integral	1.30
Ensino Médio	Campo	1.30
	Urbano	1.25
	Integral	1.30
	Articulado à educação profissional	1.30
Educação Especial		1.20
Educação indígena e quilombola		1.20
EJA	Com avaliação no processo	0.80
	Integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo	1.20
Formação técnica e profissional	Da Lei nº 9.394/1996	1.30

Qual a origem dos dados sobre número de alunos?

Censo Escolar do ano anterior.

Valor destinado para a cesta de impostos Fundeb

R\$ 309.659.359,93

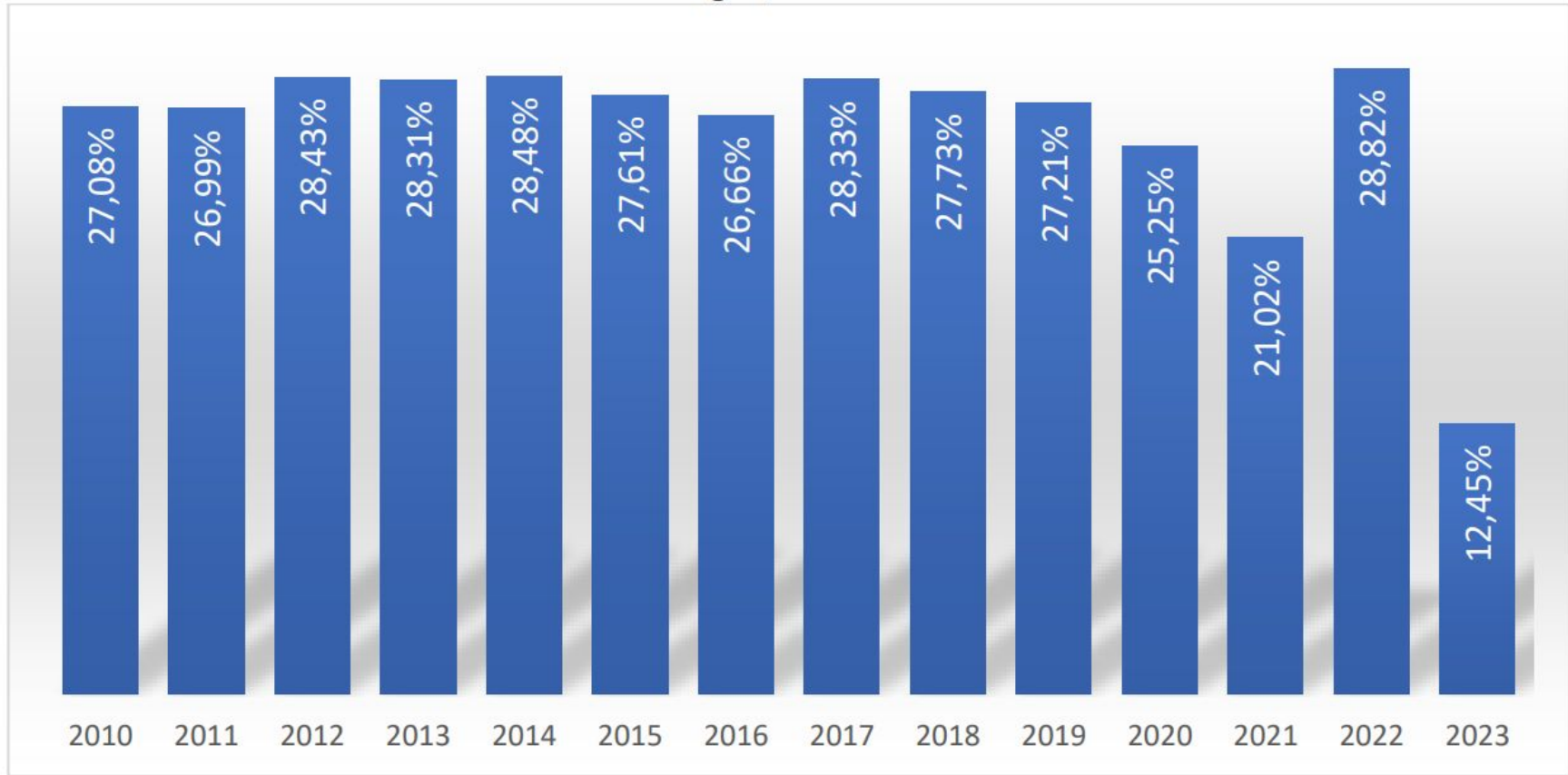
Valor recebido no Fundeb em POA

R\$ 465.195.401,65

Valor disponível em 2022

R\$ 489.914.387,70

Percentual de aplicação em MDE Porto Alegre, 2010 a 2023



Fonte: RREO, Portal da Transparência de Porto Alegre - 6º bimestre. 2023 refere-se ao 2º bimestre.

Elaboração: Dieese

**Percentual de aplicação em MDE segundo fonte de informação
Porto Alegre, 2010 a 2023**

Ano	RREO	SIOPE	TCE/RS
2010	27,08%	27,08%	27,10%
2011	27,00%	26,99%	26,90%
2012	28,46%	28,43%	27,31%
2013	28,46%	28,31%	27,54%
2014	28,63%	28,48%	27,28%
2015	27,73%	27,61%	27,51%
2016	26,52%	26,66%	26,61%
2017	28,33%	28,33%	28,46%
2018	27,73%	18,25%	27,47%
2019	27,21%	17,20%	26,92%
2020	25,25%	15,28%	25,03%
2021	21,02%	21,02%	20,93%
2022	28,82%	N/C	28,67%
2023	12,45%	N/C	N/C

Fonte: RREO - Portal da Transparência de Porto Alegre - 6º bimestre. Obs: 2023 refere-se ao 2º bimestre. SIOPE e TCE/RS

Nota: * N/C = não consta informação

Elaboração: Dieese

Certidões do TCE RS referente a aplicação em MDE referente ao ano de 2022

→ **CERTIDÃO DO TCE/RS N° 2031/2023 - MDE de 15 de fevereiro de 2023 - 19,22%.**

→ **CERTIDÃO DO TCE/RS N° 5066/2023 - MDE de 28 de abril de 2023 - 28,67% (contabiliza as despesas com inativos e pensionistas no cálculo dos gastos em MDE).**

Valores que não foram investidos em educação considerando a nova Certidão 5066/2023 do TCERS 2021 e 2022 em POA

Ano	Receita de impostos	Valor que deveria ser investido (30% Lei orgânica)	Valor gasto considerando a nova certidão 5066/2023	Percentual considerado	Deixaram de investir
2021	R\$ 4.410.969.181,6	R\$ 1.323.290.754,50	R\$ 923.279.202,16	20,93%	R\$ 400.011.552,34
2022	R\$ 4.468.980.481,8	R\$ 1.340.694.144,56	R\$ 1.281.393.703,24	28,67%	R\$ 59.300.441,32
Total					R\$ 459.311.993,66

Fonte: Certidão 5066/2023 do TCE RS

Valores que não foram investidos em manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021 e 2022 em POA, caso revogação da tutelar concedida.

Ano	Receita de impostos	Valor que deveria ser investido (30% Lei orgânica)	Valor gasto em MDE	Percentual considerado	Deixaram de investir
2021	R\$ 4.410.969.181,6	R\$ 1.323.290.754,50	R\$ 554.899.923,05	12,58%	R\$ 768.390.831,45
2022	R\$ 4.468.980.481,8	R\$ 1.340.694.144,56	R\$ 858.792.900,67	19,22%	R\$ 481.901.243,89
Total					R\$ 1.250.292.075,34

Fonte: Certidão 5066/2023 do TCE RS

Livros acumulados em depósitos e em escolas foram comprados sem o cumprimento de regras do TCU e da prefeitura

Smed pulou etapas do processo, como elaboração de estudos preliminares que indicariam o melhor modelo de aquisição, e começou os trâmites com escolha do fornecedor já encaminhada

Empresa que Smed contratou em 2022 para fazer serviços em escolas de Porto Alegre estava impedida de atuar junto à prefeitura

Em 2020, a PGM expediu medida cautelar proibindo a contratação da SLP Serviços de Limpeza e Portaria, que era investigada pela PF por desvio de recursos em Rio Pardo

Ex-titular da Smed se reuniu com empresário dias antes de iniciar processos de compra que pularam etapas previstas por prefeitura e TCU

Jailson Ferreira da Silva foi recebido por Sônia da Rosa em 9 de março de 2022; uma semana depois, procedimento para aquisição de materiais era aberto já com indicação de fornecedora ligada a ele

🕒 04/08/2023 - 05h00min
Atualizada em 04/08/2023 - 14h57min

COMPARTILHE:



Prefeitura de Porto Alegre divulga superávit de R\$ 516 milhões em 2022

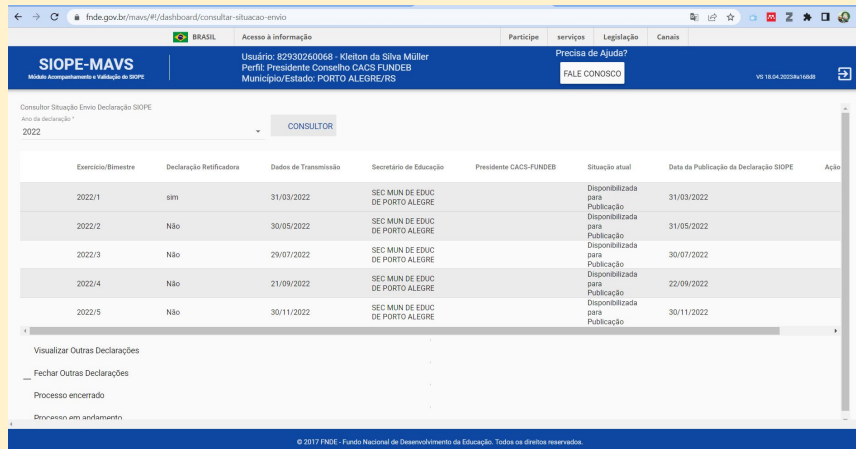
De acordo com administração, Capital teve incremento de 41% em obras e benfeitorias no ano passado

24/01/2023 | 12:16 Atualizado 12:43
Felipe Faleiro



Prefeito em exercício, Ricardo Gomes apresenta balanço de 2022 | Foto: Allina Souza

Como é realizado o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb pelo Secretário de Educação e pelo Presidente do CACS-FUNDEB?



The screenshot displays the SIOPE-MAVS web application interface. The header includes the logo 'SIOPE-MAVS' and the user information: 'Usuário: 92920260068 - Kleiton da Silva Müller, Perfil: Presidente Conselho CACS-FUNDEB, Município/Estado: PORTO ALEGRE/RS'. A 'CONSULTOR' button is visible. The main content area shows a table with the following data:

Exercício/Bimestre	Declaração Ratificada	Data de Transmissão	Secretário de Educação	Presidente CACS-FUNDEB	Situação atual	Data da Publicação da Declaração SIOPE	Ação
2022/1	sim	31/03/2022	SEC MUN DE EDUC DE PORTO ALEGRE		Disponibilizada para Publicação	31/03/2022	
2022/2	Não	30/05/2022	SEC MUN DE EDUC DE PORTO ALEGRE		Disponibilizada para Publicação	31/05/2022	
2022/3	Não	29/07/2022	SEC MUN DE EDUC DE PORTO ALEGRE		Disponibilizada para Publicação	30/07/2022	
2022/4	Não	21/09/2022	SEC MUN DE EDUC DE PORTO ALEGRE		Disponibilizada para Publicação	22/09/2022	
2022/5	Não	30/11/2022	SEC MUN DE EDUC DE PORTO ALEGRE		Disponibilizada para Publicação	30/11/2022	

Below the table, there are links for 'Visualizar Outras Declarações', 'Fechar Outras Declarações', 'Processo encerrado', and 'Divulgar em anexo'. The footer contains the copyright notice: '© 2017 FUNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Todos os direitos reservados.'

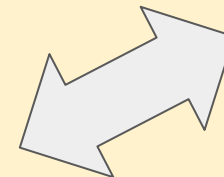
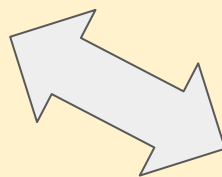
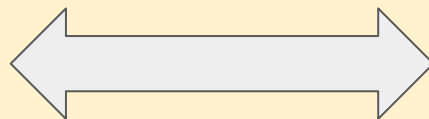
Por meio do **Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS**, que contará com a participação ativa do **Secretário de Educação** e do **Presidente do CACS-FUNDEB**, na avaliação e confirmação das informações prestadas pelos entes federados junto ao **SIOPE**, contidas nos Relatórios.

Materiais que ficarão à disposição para análise da comissão:

- **Relatórios do CACS Fundeb 2020, 2021 e 2022 (parcial);**
- **Certidões do TCE RS de 2022;**
- **Ofícios enviados pelo CACS Fundeb de POA em 2023;**
- **Denúncias realizadas pelo CACS Fundeb;**
- **Resposta do Ministério Público;**

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

CACS Fundeb



O trabalho dos Conselhos do Fundeb soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública.

Controle Institucional

- **Controle Interno** (controle exercido pelo próprio órgão ou entidade que é fiscalizada).
- **Controle externo** (função é exercida pelos Tribunais de Contas, órgãos auxiliares do Poder Legislativo e responsáveis por analisar as contas do Poder Executivo).
- **Controle Social.**